



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1593 DE 30 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação referente ao Convênio nº 1261000658/2022 e contém outras disposições.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III, ambos do art. 66 da Lei Orgânica do Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para alocação do repasse dos recursos do Convênio de Saída nº 1261000658/2022/SEE, firmado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, objetivando aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Proposta nº 005641/2021 e Plano de Trabalho nº 000435/2022.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

- **DOTAÇÃO:** 02.17.01.12.365.0021.2.0071.4.4.90.52 ----- R\$ 100.000,00 (cem mil Reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.71 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
30 de junho de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ED3-C2CC-6699-25FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 30/06/2022 16:19:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/2ED3-C2CC-6699-25FF>